



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Sexta-feira • 13 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3019

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto nº 127/2022 de 12 de maio de 2022** - Desapropria imóvel Declarado de Utilidade Pública através do Decreto 081-A/2022, de 19 de Abril de 2022.
- **Resolução CMDCA nº 002/2022** - Dispõe sobre 2º Convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente para exercer função no Conselho Tutelar durante período de férias dos membros titulares do Conselho Tutelar de Quixabeira - BA, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos

### DECRETOS



**GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**O TRABALHO CONTINUA!**  
CNPJ: 16.443.723/0001/03



**DECRETO Nº. 127/2022**  
DE 12 DE MAIO DE 2022.

Desapropria imóvel Declarado de Utilidade Pública através do Decreto 081-A/2022, de 19 de Abril de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Quixabeira-BA e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, DECRETA:

**Art. 1º** Fica desapropriado com ônus para administração o imóvel com registro na área medindo 8.702,m², situada na Zona Rural do município, vizinho ao atual lixão do povoado de Campo Verde neste Município de propriedade do Senhor JURANDI DIAS OLIVEIRA, conforme termo de acordo administrativo de compra e venda do processo administrativo de desapropriação n. 02/2022.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e de exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2022.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: [quixabeira.ba.gov.br](http://quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com) CNPJ:16.443.723/0001-03

## Resoluções



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA – SEDES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2022

**DISPÕE SOBRE 2º CONVOCAÇÃO DE  
CONSELHEIRO (A) TUTELAR SUPLENTE  
PARA EXERCER FUNÇÃO NO CONSELHO  
TUTELAR DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS  
DOS MEMBROS TITULARES DO  
CONSELHO TUTELAR DE QUIXABEIRA-  
BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quixabeira-BA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 376, de 17 de abril de 2019, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e o disposto na Resolução 170 do CONANDA.

**CONSIDERANDO:** a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO:** na Lei Municipal nº 376, de 17 de abril de 2019, que traça novas disposições sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Quixabeira-BA e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO:** a Resolução CONANDA Nº 139, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** O ofício nº 030/2022 do conselho tutelar de Quixabeira-BA que dispõe sobre o cronograma de férias do Conselho Tutelar de Quixabeira-BA datado em 13 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO:** que a 1ª suplente convocada não manifestou interesse a exercer a função de Conselheira Tutelar substituta, nos termos da Resolução CMDCA nº 001/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar o 2º suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, o senhor **Jeliton Santos de Pinho**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifeste seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de férias dos conselheiros tutelares titulares.

**Parágrafo Único:** o convocado deverá se apresentar, dentre as 08h00 às 12h e das 13h às 16h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira-Bahia

**Art. 3º** - O convocado deverá exercer cargo provisório no conselho tutelar, pelo período de 150 dias a iniciar em 01/06/2022 considerando a previsão de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Quixabeira – BA, disposto no art. 1º da Resolução CMDCA nº 001/2022.




**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA – SEDES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**



**Art. 4º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Quixabeira-BA, 12 de maio de 2022.

  
**LETÍCIA RIOS DA SILVA**  
Presidente do CMDCA